

Prevenção Contra Incêndios para Igrejas



Conselho de Educação,
Cultura Religiosa e Família

Prevenção Contra Incêndios para Igrejas

Jônatas Gabriel de Souza



CIEPADERGS
CONVENÇÃO DE IGREJAS EVANGÉLICAS E PASTORES
DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RIO GRANDE DO SUL

Publicado pela Convenção de Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus no Rio Grande do Sul.



Copyright © 2018 CIEPADERGS

1ª Edição



©*Todos os direitos reservados por CIEPADERGS.*

PROIBIDA A REPRODUÇÃO DESTES LIVROS POR QUALQUER MEIOS, SEM A PERMISSÃO ESCRITA DOS EDITORES, SALVO EM BREVES CITAÇÕES, COM INDICAÇÃO DA FONTE.



Presidente: Pr. Adealberto dos Santos Dutra

1º Vice Presidente: Pr. João de Oliveira

2º Vice Presidente: Pr. Geraldino da Silva

1º Secretário: Pr. Juvenal Baptista

2º Secretário: Pr. Carlos Azeredo

1º Tesoureiro: Pr. Joel Michel

2º Tesoureiro: Pr. Dari Dutra

Edição: Instituto Educacional Teológico Alpha

Revisão de texto: Ademar Lindner

Diagramação e projeto gráfico: Daniel Luz

Impressão: Evangraf



CIEPADERGS

Av. Alberto Bins, 789
sala 202 - 2º andar
Centro - Porto Alegre/RS
CEP 90030-143
convencaors@ciepadergs.com.br
www.ciepadergs.com.br
Fone: 51 3226-4069



Conselho de Educação,
Cultura Religiosa e Família

Coordenador Pr. David Baptista de Mattos

Vice Coordenador Pr. Eduardo Moreira Dipp dos Santos

Secretário Pr. Jônatas Gabriel de Souza

Relator Pr. Daniel dos Santos Paixão

Vogais Pr. Alexandre Brum Pedroso

Pr. Ângelo Zanfir da Silva

Pr. Joel Fagundes Neves

Pr. Jorge Nei Pereira Vargas

Pr. Lauro Adriano da S. Priebe

Pr. Rudimar Couto

Pr. Leandro Felicio Oliveira

Pr. José Aparecido Alves

Sobre o Autor



Formação de soldado bombeiro
Prevenção contra incêndios
Técnico em segurança pública
Tecnólogo em administração
bombeiro militar
Licenciatura em teologia
Bacharel em direito
Especialização em direitos
humanos e em segurança pública
Bacharel em teologia

Sumário

Palavra do Presidente	9
Palavra do Coordenador	11
Apresentação	15
1. Causas Comuns de Incêndios.....	18
1.1. Instalações Elétricas	20
1.2. Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)	21
1.3. Chaminés de Churrasqueiras	22
1.4. Acidentes durante o preparo de alimentos.....	23
2. A Lei de Prevenção de Incêndios	24
2.1. Licença por Meio Eletrônico: CLCB	25
2.2. Plano Simplificado de Prevenção e Proteção – PSPCI....	26
2.3. Plano de Prevenção e Proteção – PPCI.....	32
2.4. Tendões Evangelísticas e outros eventos temporários	36
3. Como Calcular a População	37
3.1. Igrejas (F-2)	38
3.2. Prédios exclusivos para escolas (E)	39

3.3. Salões de festas (F-12)	39
4. Como Dimensionar as Saídas.....	39
4.1. Portas Abrindo no Sentido do Trânsito da Saída.....	42
4.2. Ferragem do Tipo Antipânico	42
4.3. Portas de Segurança Patrimonial	43
4.4. Portas de Correr Horizontal	44
4.5. Portas de Vidro.....	44
5. Outros Requisitos para as Saídas.....	44
5.1. Rampas	44
5.2. Escadas para Galerias.....	45
5.3. Escadas em Geral.....	45
6. Sinalização de Saída	46
7. Sinalização de Equipamentos	47
8. Extintores de Incêndio Portáteis	47
9. Penalidades Previstas na Legislação	49
9.1. Casos de Interdição.....	50
10. Orientações Finais.....	51

Palavra do Presidente

Mais uma vez o Conselho de Educação, Cultura Religiosa e Família – CECREF nos surpreende com esta excelente obra. Por meio da eficiente e dinâmica coordenação do Pastor David Baptista de Mattos, juntamente com toda equipe que compõe este tão importante Conselho, tenho a satisfação de apresentar este manual sobre Prevenção Contra Incêndios para Igrejas.

Esta obra, sem dúvida, será de grande valia para todos os pastores-presidentes, visto que precisamos tomar medidas de prevenção contra incêndios, pois este cuidado também faz parte do zelo pelo rebanho que Deus nos confiou. E estas medidas preventivas se apresentam não somente como obrigação nossa perante à igreja, mas também se constituem uma exigência legal, à qual todos os nossos templos devem estar em consonância.

Para tanto, nosso Conselho de Educação, Cultura

Religiosa e Família apresenta este compêndio riquíssimo de informações técnicas, que estão de acordo com a atual legislação.

Louvo a Deus por esta obra e parabenizo o CECREF, pois este trabalho constitui-se em verdadeira ferramenta para todos os pastores-presidentes.

Pr. Adalberto dos Santos Dutra

Presidente da CIEPADERGS

5º Secretário da DGADB

Palavra do Coordenador

Em janeiro de 2013 um incêndio iniciado por um sinalizador ceifou a vida de duzentos e quarenta e duas pessoas, esta tragédia ficou conhecida como o *incêndio da boate Kiss* em Santa Maria/RS. Desde então a legislação para a prevenção de incêndios recrudescceu em nosso estado. Obviamente que nossos templos não oferecem o mesmo risco de incêndio que uma boate, mas nem por isto podemos deixar de ser precavidos, pois conforme o autor deste manual destaca em sua apresentação, temos exemplos de incêndios em igrejas.

A preocupação com o recrudescimento da legislação, que nos dá um prazo até dezembro de 2019 para que todos nossos templos estejam de acordo com o novo ordenamento jurídico, e, também, a preocupação real em prevenir acidentes em nosso meio, foi o que levou o Conselho de Educação, Cultura Religiosa e Família a elaborar este pequeno manual.

Quando Deus deu a lei ao povo de Israel, muitas das prescrições eram normas para a vida diária do povo.

Entre tantas leis, encontramos uma ordenança divina sobre prevenção de acidentes:

Quando edificares uma casa nova, farás no telhado um parapeito, para que não ponhas culpa de sangue na tua casa, se alguém de alguma maneira cair dela (Dt 22.8).

Claramente vemos a ordem divina de prevenir acidentes nesta passagem. A advertência do Senhor é severa: ***para que não ponhas culpa de sangue na tua casa***. Se não tivermos o cuidado com a prevenção, diante Palavra de Deus estamos em falha.

Quanto à nossa obrigação para com a legislação, devemos nos lembrar das palavras de Jesus: Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus (Mt 22.21).

Com o pensamento de cumprir com a legislação e também com nossa obrigação de prevenção, convidamos o Pastor Jônatas Gabriel de Souza, que é profissional na área, pois é bombeiro militar e técnico em segurança pública, além de bacharel em direito, com especialização em direitos humanos e segurança pública, para elaborar um manual seguindo a atual legislação sobre a Prevenção Contra Incêndios para Igrejas.

Após exaustiva pesquisa e revisão técnica, temos o prazer de oferecer esta obra a todos os pastores-presidentes, que servirá como um norte para auxiliar nossas igrejas a adequarem-se a tão importante legislação.

A intenção deste Conselho é servir aos pastores-presidentes e suas igrejas. Queremos contribuir para a administração da igreja ser servida de entendimento quanto às questões de prevenção de incêndios.

Que Deus vos abençoe,

Pr. David Baptista de Mattos

Coordenador do CECREF

Prevenção Contra Incêndios para Igrejas

Apresentação

Reside sobre aqueles que atendem congregações a responsabilidade pela segurança dos membros, congregados e visitantes que adentram os templos, uma vez que ninguém melhor que estes (atendentes locais) conhecem em todos os aspectos a edificação onde são realizados os cultos. Um dos fatores ligados à incolumidade das pessoas, ou seja, à isenção de perigo, de dano, é a proteção contra incêndios.

Todos conhecem a expressão “é melhor prevenir do que remediar”. Este dito popular nos leva instantaneamente a lembrar da importância da prevenção em qualquer área. De imediato, entendemos que se não prevenirmos alguma situação, por óbvio, deveremos usar de algum remédio para a solução do problema que será ocasionado pela falta da atitude prevencionista.

Quando pensamos em prevenção de incêndios e comparamos os custos com a remediação, os esforços necessários e os altos gastos após a ocorrência de um sinistro, somos convencidos de que os investimentos com aquisição e instalação de equipamentos, bem como na preparação da população fixa da edificação para prevenir e agir durante um princípio de incêndio ou outra situação de risco, ficam aquém dos gastos pós-

sinistro.

Ademais, incêndios também fazem vítimas, o que resulta na maioria das vezes na falência da instituição que utilizava a edificação sinistrada. E isso não se dá apenas pelos custos com indenizações e pensões aos dependentes do de cujus, mas no abalo da imagem da igreja, do seu líder e de toda a comunidade cristã perante a sociedade.

Em uma rápida pesquisa na internet, localizamos vários casos de incêndios em igrejas no Brasil e também em nosso estado. Vejamos alguns:

16/09/2011 - O pastor de uma igreja evangélica morre em um incêndio, numa madrugada de sexta-feira, no centro de Cachoeiro de Itapemirim, no Sul do Espírito Santo.¹

14/01/2014 - Igreja evangélica fica totalmente destruída após incêndio em Dona Francisca. Uma pessoa inalou fumaça e recebeu alta após atendimento médico. A suspeita é que um curto-circuito tenha causado o incêndio.²

19/09/2014 - Um incêndio de grandes proporções atingiu um prédio que abrigava uma igreja batista na Vila Ipiranga, na Zona Norte de Porto Alegre. Segundo

1 <http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2011/09/incendio-destroi-igreja-e-pastor-morre-em-cachoeiro-do-itapemirim-es.html>

2 <http://diariosm.com.br/igreja-evang%C3%A9lica-fica-totalmente-destru%C3%ADda-ap%C3%B3s-inc%C3%AAndio-em-dona-francisca-1.2017889>

o Corpo de Bombeiros, o fogo começou por volta das 5h. Três pessoas estavam dormindo no local no momento que as chamas começaram, mas ninguém ficou ferido.³

30/05/2017 - Um incêndio atingiu uma igreja evangélica no bairro Santa Luzia, em Vitória, Espírito Santo. Fiéis disseram ao jornal que a igreja estava vazia quando o incêndio começou, já que o culto começaria às 19 horas, e relataram preocupação em relação ao estado da rede elétrica do prédio. Eles contaram que as paredes são revestidas de isopor, para isolamento acústico, o que pode ter facilitado o incêndio.⁴

Apenas o trabalho pericial poderá apontar a causa de um incêndio. O certo é que transtornos virão, e com eles muita dor de cabeça para o pastor local. Os órgãos de imprensa logo questionarão o líder da igreja e publicarão as seguintes perguntas e respostas: A igreja possuía Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI? A igreja possuía extintores de incêndios válidos? Todas as saídas estavam sinalizadas? As portas abriam para fora (no sentido da saída)? Havia pessoal treinado e com certificado em dia?

Devemos ter em nossa mente que o ambiente para adorar a Deus deve oferecer as condições mínimas de segurança exigidas pela legislação vigente. O povo que se reúne para prestar o seu culto a Deus presume

3 <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/09/incendio-atinge-igreja-na-zona-norte-de-porto-alegre.html>

4 <https://g1.globo.com/espirito-santo/noticia/incendio-atinge-igreja-no-bairro-santa-luzia-em-vitoria.ghtml>

que está chegando num ambiente preparado para tal. Portanto, a preocupação com a segurança deve ser do atendente da congregação, solidariamente com seu o líder de setor ou distrital.

Este breve estudo foi elaborado de acordo com a legislação vigente em abril do ano de 2018 no estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de uma disciplina dinâmica, que recebe alterações periodicamente. Portanto, como por força de lei não podemos nos escusar de cumprir a lei, alegando que não a conhecemos⁵, temos a obrigação de buscar constante atualização bem como o aprofundamento no tema.

A preocupação do Conselho de Educação, Cultura e Família da CIEPADERGS neste momento reside sobre o fato de que o Decreto Estadual nº 51.803/14, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376/13, estabelece que o “prazo máximo para a instalação das medidas previstas neste artigo não poderá, a qualquer título, ultrapassar a data de 27 de dezembro de 2019.” Deste modo, urge a necessidade de nossos templos estarem adequados ao que rege a lei.

1. Causas Comuns de Incêndios.

Os incêndios podem iniciar por inúmeras causas. Como o atendente ou encarregado da congregação é o

5 BRASIL. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto Lei nº 4.657/1942. Art. 3º). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del4657.htm>. Acesso em 04Abril.2018

primeiro a chegar na igreja e o último a sair, ninguém melhor do que ele conhece a edificação. Cabe, pois, ao atendente identificar as falhas, corrigi-las, se forem medidas simples, ou informar ao líder distrital, que solicitará atendimento do departamento de obras da igreja e a visita do engenheiro responsável, a fim de evitar a ocorrência de acidentes ou, até mesmo, de incêndios.

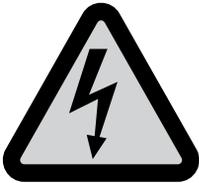
De conhecimento comum, mas cabe trazer à memória as classes de incêndio:

<p>Classe “A”</p>  <p>Verde</p>	<p>Materiais que queimam em superfície e em profundidade. Ex. Madeira, papel, tecido, ...</p>
<p>Classe “B”</p>  <p>Vermelho</p>	<p>Os líquidos inflamáveis. Queimam na superfície. Ex.: Alcool, gasolina, querosene, ...</p>
<p>Classe “C”</p>  <p>Azul</p>	<p>Equipamentos elétricos e eletrônicos energizados. Ex.: Computadores, TV, motores, ...</p>
<p>Classe “D”</p>  <p>Amarelo</p>	<p>Materiais que requerem agentes extintores específicos. Ex.: Pó de zinco, sódio, magnésio, ...</p>

Abaixo, trabalharemos algumas causas comuns de incêndios e medidas preventivas a serem adotadas, independentemente da classe de incêndio.

1.1. Instalações Elétricas

- a) Excesso de carga: a utilização de conexões do tipo “T”, extensões, alimentando vários aparelhos elétricos, causam superaquecimento dos condutores que não foram calculados para suportar tais cargas;
- b) Curto-circuito: revise sempre as instalações.
- c) Contato imperfeito (mau contato): produzem centelhas ou superaquecimento;
- d) Dimensione corretamente a carga dos disjuntores. Não sobrecarregue o sistema. Não amarre nem prenda a chave do disjuntor para que não desarme. Ele desarma quando algo está errado.
- e) Outras observações: 1) Não instale fios, condutores em contato com a superfície, quer seja madeira quer seja alvenaria. Fios aquecidos em contato direto com madeira seca produzem um ambiente propício para incêndios. Utilize isoladores e preferencialmente conduítes; 2) Não deixe fios aparentes, nem tomadas sem espelhos. Utilize condutores e isolantes; 3) Identifique a caixa de disjuntores e outras fontes de perigo com placas do tipo “cuidado risco de choque elétrico”.

 <p>CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO</p>	<p>Recomendação: além dos cuidados ao lado, instale um extintor de incêndios do tipo PQS ABC 4 kg próximo aos riscos pontuais como centrais de disjuntores e mesa de som, observando o distanciamento entre os demais extintores que estão no templo.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.2. Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)

- a) Faça a utilização correta do tipo de botijão (P-13, P-2, etc.) com o tipo de unidade consumidora (fogão, fogareiro, etc.);
- b) Admite-se a utilização de até 02 (dois) botijões de 13 kg em toda a edificação, ou seja, 26 kg de gás liquefeito de petróleo. Considera-se botijões vazios, em uso ou em reserva. Acima disso, deve-se dotar a edificação de uma central de gás, de acordo com as normas específicas da ABNT.
- c) Use apenas mangueiras certificadas pelo INMETRO. Substitua as com validade vencida. No mercado existem mangueiras do tipo multiuso, que não são aprovadas pelo INMETRO para GLP, portanto não devem ser usadas;
- d) Observe também a data de validade da válvula reguladora de pressão;
- e) Mangueiras encostando na parte metálica do forno são risco iminente;
- f) Os recipientes de gás devem ser armazenados em locais permanentemente ventilados, junto às

paredes externas, afastados de ralos não sifonados em no mínimo 1,5 metros. Não instale em locais confinados (dentro de armários);

- g) O local da instalação, quando interna a edificação, deve ser dotado de abertura de ventilação direta para o espaço livre exterior, junto ao piso, com área mínima de 2,00 m², guarnecida com tela, veneziana ou similar. Opcionalmente, a ventilação pode ser obtida por duas aberturas com 5 cm de diâmetro, situadas também junto ao piso;
- h) Não utilize capas de tecido ou outro material combustível nos botijões.

Recomendação: além dos cuidados acima, instale um extintor de incêndios do tipo PQS ABC 4 kg na entrada da área da cozinha, afastado da unidade consumidora (p.ex. fogão) observando o distanciamento entre os demais extintores que estão no templo.

1.3. Chaminés de Churrasqueiras

Causa típica gaúcha, devemos ter cuidado desde a construção de uma churrasqueira, sua chaminé, evitando contato com materiais combustíveis como forros de madeira, bem como a limpeza interna para retirada de fuligem.

Recomendação: além dos cuidados acima, instale um extintor de incêndios do tipo PQS ABC 4 kg na entrada da área da churrasqueira, observando o distanciamento entre os demais extintores que estão no templo. Se houver na igreja um extintor de Água Pressurizada 10 L esse pode ser instalado no local. Em não havendo, prefira extintores do tipo PQS ABC 4 Kg que são muito eficientes e atendem as três classes de incêndio.

1.4. Acidentes durante o preparo de alimentos

Não jogue água sobre uma frigideira em chamas. Isso provocará o aumento do fogo e o derramamento do líquido que está queimando. Desligue o botijão de gás e abafe com uma tampa ou pano extremamente molhado.

Caso inicie um princípio de incêndio na mangueira do botijão de gás, providencie de pronto o desligamento da válvula do botijão. Isso cessará a chama.

Durante o preparo dos alimentos não deixe panos de prato pendurados no fogão ou próximo da área da chama.

Cuide para que as alças das panelas estejam voltadas para dentro, evitando que o corpo do cozinheiro(a) esbarre e as derrube, causando acidente.

2. A Lei de Prevenção de Incêndios

De acordo com o Art. 4.º da Lei Estadual nº 14.376/13, todas as edificações e áreas de risco de incêndio, onde estão incluídas as igrejas, deverão possuir Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, expedido pelo CBMRS.

As edificações classificam-se quanto ao grupo da ocupação, uso da divisão e sua descrição. Veja:

F-2: Local religioso e velório - Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.

F-12: Clubes sociais, comunitários e de diversão - Salões Paroquiais, Salões Comunitários, Clubes de Sócios, Clubes para Festas de Caráter Familiar, Bilhares, Tiro ao Alvo, Boliche, Sedes de Entidades de Classe.

E-2: Escola especial - Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.

Em nosso estado não há como se obter quaisquer licenças e/ou autorizações precárias, provisórias e definitivas de funcionamento, pelo município, no âmbito de suas competências, sem a apresentação, por parte do proprietário ou de seu procurador ou responsável pelo uso da edificação, do APPCI, ou do CLCB, expedido pelo CBMRS.

Para as igrejas, após a expedição do APPCI com a instalação de todos os sistemas previstos, a validade será de 5 anos, quando então deverá ser providenciada a renovação, com antecedência mínima de 2 meses, mediante pedido ao CBMRS de renovação do APPCI, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

2.1. Licença por Meio Eletrônico: CLCB

Após alteração na legislação no ano de 2016, ficou estabelecido o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, obtido por meio eletrônico, cumprindo as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. Muitas de nossas congregações podem se liberadas através do CLCB, desde que atendam os seguintes quesitos:

- a) Ter área total de até 200 m² (duzentos metros quadrados);
- b) Possuir até 2 (dois) pavimentos;
- c) Não podem ter áreas classificadas como salões de festas (F-12), a não ser que isoladas (portas corta-fogo, paredes corta-fogo, afastamentos, etc.) e com acessos independentes;
- d) Não possuir mais de 26 kg (vinte e seis quilogramas) de GLP;
- e) Não possuir subsolo com área superior a 50 metros quadrados;

A vantagem do CLCB é que ele será válido enquanto a edificação não sofrer alterações nos requisitos. Todavia, o uso e a manutenção dos equipamentos de prevenção e

proteção contra incêndios, bem como da conservação da edificação, são de inteira responsabilidade do atendente e respectivo líder distrital.

2.2. Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PSPCI

Enquadram-se no PSPCI as igrejas com até 750 metros quadrados de área total construída e até 3 pavimentos e não utilize mais que 26 kg de GLP no local.

O PSPCI é um processo que contém um conjunto reduzido de elementos formais, em função da classificação de ocupação, carga de incêndio e uso da edificação, que dispensa a apresentação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PrPCI.

Mesmo sendo dispensada a exigência da assistência de engenheiro ou arquiteto, por se tratar de templos religiosos, recomendamos que se busque a orientação de um profissional qualificado, o que evitará, inclusive, o abuso por parte de empresas que visam exclusivamente o comércio de equipamentos.

Quando o técnico não participa do processo, a responsabilidade perante o CBMRS é exclusiva dos que encaminham a documentação e dos respectivos atendentes.

Os salões de festas das igrejas (F-12) com até 1.500 metros quadrados) e até 3 (três) pavimentos também são beneficiados com o PSPCI, desde que não utilizem mais que 26 kg de GLP no local, quando se exige central

de GLP.

Para as edificações enquadradas no PSPCI, deverão ser observadas as medidas de segurança, conforme tabela estabelecida em Decreto Estadual para edificações ou áreas de risco de incêndio com área menor ou igual a 750 metros quadrados e altura inferior ou igual a 12 metros.

A emissão do APPCI para as edificações enquadradas no PSPCI será efetivada sem a realização de vistoria ordinária, mediante a entrega ou o encaminhamento eletrônico do requerimento, contendo a declaração de veracidade das informações prestadas e de ciência das responsabilidades quanto a dimensionamento, instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio pelo proprietário ou responsável pelo uso da edificação.

Para os salões de festas que são isolados das igrejas, com grau de risco médio, o APPCI será emitido mediante a entrega ou o encaminhamento eletrônico do requerimento, contendo a declaração de veracidade das informações prestadas e de ciência das responsabilidades quanto a dimensionamento, instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio pelo proprietário ou responsável pelo uso da edificação, juntamente com o responsável técnico.

Para a renovação do APPCI das edificações enquadradas no PSPCI, com grau de risco de incêndio médio e área total construída de até 750 metros quadrados, desde que não sofram alterações na

ocupação, na área construída, na altura ou no grau de risco de incêndio, não será necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional, ficando sob inteira responsabilidade do proprietário ou responsável pelo uso da edificação providenciar a renovação do APPCI, fornecer as informações pertinentes e manter as medidas de segurança contra incêndio definidas no PSPCI aprovado.

Essa distinção entre PSPCI e PPCI, bem como a classificação quanto a área total edificada e altura (que se mede da soleira da entrada do templo até o piso do último pavimento – se for pavimento térreo a altura será zero), é importante para a definição dos sistemas que serão instalados na igreja.

2.2.1. Sistemas exigidos para igrejas com área menor ou igual a 750 m² e altura inferior ou igual a 12 m

2.2.1.1. População calculada pela área total edificada igual ou menor que 50 pessoas

- a) Saídas de Emergência: com abertura no sentido da saída, devidamente sinalizada (placa de fundo verde, letras brancas fotoluminescentes com a inscrição “saída”). A quantidade de portas será definida no item nº 4 “como dimensionar as saídas”;
- b) Quando a população for igual ou menor que 50 pessoas, a iluminação de emergência não é obrigatória;
- c) Sinalização de emergência de acordo com a NBR

- 13434 da ABNT (fundo verde, letras brancas fotoluminescentes, devidamente certificadas);
- d) Extintores portáteis: um PQS ABC 4 kg em até 5 m da porta principal da edificação e outro(s) dimensionado(s) de forma que uma pessoa não tenha que caminhar mais que 25 m para alcançá-lo(s).

2.2.1.2. População calculada pela área total edificada superior a 50 pessoas e menor que 400 pessoas:

Além dos itens acima, é obrigatória a instalação de iluminação de emergência, que deve ser instalada para balizar as saídas e suas rotas, bem como aclarar o ambiente.

Portanto instale um ponto de luz sobre cada porta destinada à saída (acima da placa com a inscrição “saída”, fundo verde, letras brancas fotoluminescentes) e outros pontos a, no máximo, quatro vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso.

Cuide, porém, que se o ponto de luz for instalado em uma altura superior a 4 metros poderá ter o aclaramento prejudicado no ambiente. Sugerimos que sejam instalados blocos com distanciamentos de 15 metros entre si.

Não instale iluminação de emergência sobre as portas que dão acesso às salas, escritórios ou banheiros, mas sim de dentro dessas peças para fora. O objetivo é levar as

pessoas até à rua ou a local seguro e não o inverso.

A quantidade de portas será definida no item nº 4 “como dimensionar as saídas”.

Ferragem do tipo antipânico: Se a população for acima de 200 pessoas, as portas de saída, das rotas de saída, as portas de comunicação com os acessos, escadas e descarga devem ser dotadas de ferragem do tipo antipânico, conforme NBR 11785 da ABNT.

2.2.1.3. População calculada pela área total edificada superior a 400 pessoas:

- a) Ferragem do tipo antipânico, conforme descrito acima;
- b) Todos os sistemas dos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2;
- c) Brigada de incêndio: até a regulamentação pelo CBMRS, para as igrejas com mais de 750 m² o número de pessoas treinadas deve ser de 01 para cada 750 metros quadrados de área total edificada. Para as igrejas com área inferior ou igual a 750 metros quadrados, são exigidas sempre, no mínimo, 02 pessoas treinadas.

O número máximo de pessoas treinadas será de até 50% da população fixa em cada turno de atividade. Exemplo: durante o expediente, quantas pessoas trabalham no templo? Durante os cultos, a população fixa pode ser considerada a que habitualmente ministra no púlpito e no serviço diaconal. Logo, caso a área seja maior que 750

metros quadrados, utilizaremos esse fator para limitarmos o número no coeficiente dos 50% da população fixa em cada turno.

Atualmente, o curso exigido é o “Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio – TPCI” que tem duração de 5 horas/aula e deve ser ministrado por profissional credenciado⁶ no CBMRS. A validade do curso é de 04 anos. Acesse <http://www.bombeiros.rs.gov.br/profissionais-cadastrados>.

Hoje, ainda sob a égide da Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009, são aceitos certificados de frequência de curso de CIPA, de formação de vigilantes, de brigada de incêndio e similares, desde que os conteúdos e cargas horárias sejam equivalentes, limitados ao prazo de validade previsto na referida norma. Logo, podemos aproveitar os irmãos que possuem tais cursos em nossas congregações e solicitarmos a eles cópias dos cursos atualizados que possuem.

- d) Plano de emergência: é um documento elaborado pelo engenheiro ou arquiteto que confeccionou o PPCI ou PSPCI, que descreve todas as possíveis situações de emergência que requerem uma atuação imediata e organizada dos obreiros que atendem a congregação com formação e informação específica para o efeito. Ex.: “Em caso de princípio de incêndio, o dirigente do culto

⁶ Consulte a lista de profissionais credenciados para ministrar o treinamento em <http://www.bombeiros.rs.gov.br/profissionais-cadastrados>.

vai providenciar a imediata evacuação do local... Após a evacuação, o responsável pela diaconia vai desligar a chave geral de energia elétrica... O irmão fulano de tal será o responsável por ligar para o 193 (bombeiros) e 192 (Samu)...”

Instalações elétricas: Para todos, CLCB, PSPCI, PPCI, as instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais. Fios aparentes, emendados, sem isoladores, etc., além de oferecer risco às pessoas, fazem a vistoria reprovar e poderão ser causa de interdição.

2.3. Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI

O PPCI é um processo que contém os elementos formais, que deve ser encaminhado ao CBMRS, conforme orientações do referido órgão.

É necessário na forma completa para os templos com área igual ou superior a 750 metros quadrados ou com mais de 3 pavimentos ou que utilize mais que 26 kg de GLP no local (neste caso, na forma de central de GLP).

O PPCI deve ser elaborado por engenheiro ou arquiteto. O profissional providenciará as plantas atualizadas da edificação e nela lançará os sistemas necessários de acordo com a legislação vigente.

Atenção: antes de construir, reformar ou ampliar, consulte o engenheiro ou o arquiteto responsável pela igreja sobre as implicações que esta obra terá em termos de prevenção de incêndios. Cuide muito na criação de salões de festas, espaços para aulas da EBD, pois isso causa aumento de área e, dependendo do percentual de aumento, implica mudança no perfil da edificação de existente para nova, quando os requisitos são muito mais rígidos. Vale mais a pena, então, construir um salão com afastamento do prédio principal.

Para sabermos quais sistemas são exigidos para os templos, primeiro devemos descobrir em que grupo se enquadram: edificações novas ou edificações existentes. Após a análise do perfil, saberemos quais equipamentos e sistemas deverão ser instalados na igreja.

Vejamos os seguintes exemplos:

- a) As edificações ou áreas de risco de incêndios existentes regularizadas até 28 de abril de 1997 não necessitarão adequar as larguras e o enclausuramento das escadas e rampas de emergência, e estão isentas das instalações hidráulicas sob comando e automáticas, caso não estiverem instaladas.
- b) As edificações e áreas de risco de incêndios existentes regularizadas entre 28 de abril de 1997 e 26 de dezembro de 2013 não necessitarão adequar as saídas de emergência, as instalações

hidráulicas sob comando e automática às normas atuais, devendo estas medidas de segurança contra incêndio atenderem às normas vigentes à época da regularização.

São consideradas igrejas existentes as que possuam um dos seguintes documentos emitidos até 26 de dezembro de 2013:

- a) Habite-se;
- b) Projeto protocolado na Prefeitura Municipal;
- c) Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na forma completa – PPCI, ou Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PSPCI, protocolado no CBMRS;
- d) Quaisquer documentos expedidos por órgãos públicos, constando área e/ou atividade da época;
- e) Certidão de Preservação do Imóvel, Declaração de Valor Cultural ou equivalente, para as edificações históricas e tombadas.

Cuidado com as reformas e ampliações. As igrejas que vierem a sofrer ampliação de área total edificada, após a emissão do APPCI, serão consideradas:

- a) Existentes, quando sofrerem, uma única vez, ampliação de até 10% da área total edificada.

Observação: deverá ser encaminhado Memorial de Ampliação de Área Construída – MAAC, conforme RTCBMRS n.º 05, Parte 1.1, e suas alterações.

- b) Existentes, caso a ampliação seja entre 10% e 100% da área total edificada, uma única vez.

Observação: deverá ser encaminhado novo PPCI, devendo ser seguidas as exigências constantes na Lei Complementar n.º 14.376/2013, e suas alterações e regulamentações, com possibilidade de alegação de inviabilidade técnica.

- c) A construir, caso a ampliação seja superior a 100% da área total edificada ou com os percentuais indicados nas alíneas “a” e “b”, a partir da segunda vez.

Observação: deverá ser encaminhado novo PPCI, devendo ser seguidas as exigências constantes na Lei Complementar n.º 14.376/2013, e suas alterações e regulamentações, sem possibilidade de alegação de inviabilidade técnica.

Os equipamentos de prevenção e proteção contra incêndios, adequações das características construtivas e laudos emitidos por engenheiros ou arquitetos dependerão de como a edificação será classificada (nova ou existente), dependerão da área total edificada, altura, forma de construção, e poderão ser os seguintes, considerando uma edificação térrea:

- a) Acesso de viatura de bombeiro na edificação;
- b) Segurança estrutural contra incêndios;
- c) Controle dos materiais de acabamento;
- d) Saídas de emergência;

- e) Plano de emergência;
- f) Brigada de incêndio;
- g) Iluminação de emergência;
- h) Alarme de incêndio;
- i) Sinalização de emergência;
- j) Extintores;
- k) Hidrantes e mangotinhos.

Lembre-se de contratar um engenheiro ou arquiteto de ilibada reputação, o qual, por certo, pensará na segurança contra incêndio dos membros da igreja, na qualidade dos materiais utilizados e nos custos reflexos desse investimento.

2.4. Tendões Evangelísticas e outros eventos temporários

O Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI ou Plano Simplificado de Prevenção Contra Incêndios deve ser apresentado no Corpo de Bombeiros responsável pelo município onde será realizado o evento em até 05 dias úteis que antecedem o início das atividades.

O PPCI deve ser elaborado por um engenheiro ou um arquiteto, o qual emitirá os laudos necessários que compõem o processo.

Para a abertura da tenda, a igreja deverá possuir o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI em até 24 horas que antecedem o evento.

Caso seja descumprido um dos itens acima, a

tenda será interditada, além da aplicação de outras penalidades, uma vez que a infração, em se tratando de evento temporário, é considerada gravíssima.

Dica: Sempre que possível, sugere-se a realização de eventos à moda antiga, sem tendas, pois os eventos temporários em espaços abertos com afluência de público têm seu uso regulado pelas administrações municipais e, neste momento, não há exigência por parte do CBMRS. Por certo, devem ser providenciados extintores portáteis, devidamente sinalizados, que serão instalados no palco ou sobre carrocerias de caminhões, caso ocorra algum risco elétrico.

3. Como Calcular a População

A Resolução Técnica - RT nº 11, parte 1, do CBMRS (2016), estabelece os requisitos mínimos necessários para o dimensionamento das saídas de emergência, para que a população possa abandonar a edificação, em caso de incêndio ou pânico, protegida em sua integridade física, e permitir o acesso de guarnições de bombeiros para o combate ao fogo ou retirada de pessoas.

A população calculada para cada tipo de ocupação é dada a partir da área total em análise frente ao coeficiente aplicado.

3.1. Igrejas (F-2)

Para a nave do templo, a RT nº 11/2016 admite

que seja considerado como população fixa o número de assentos previstos no *layout* dos assentos permanentes (bancos/cadeiras fixos no chão), desde que representados em planta baixa.

Quando da utilização de cadeiras e outros assentos não fixos no chão (que podem ser retirados do local) este quesito não pode ser considerado, restando o cálculo de acordo com a área construída

Um importante cuidado, caso o engenheiro utilize esse critério (de computar os assentos fixos), é quando da realização de campanhas e eventos em que automaticamente se sai buscando cadeiras para colocar nos corredores para o povo sentar. Cuidado! Essa prática é perigosa. Quem faz isso está obstruindo as saídas que foram dimensionadas para o povo sair.

Os corredores das igrejas e os espaçamentos entre os bancos devem ser respeitados, conforme o previsto no PPCI.

3.1.1. Nave principal

- 1 pessoa por metro quadrado;
- Púlpito: 1 pessoa por metro quadrado;
- Cozinha e áreas de apoio da cozinha: 1 pessoa a cada 7 metros quadrados;
- Salas da EBD: 1 pessoa a cada 1,5 metro quadrado.

3.2. Prédios exclusivos para escolas (E)

- 1 pessoa a cada 1,5 metro quadrado;
- Auditórios de prédios escola: 2 pessoas por metro quadrado.

3.3. Salões de festas (F-12)

- 2 pessoas por metro quadrado;
- Cozinha e áreas de apoio da cozinha: 1 pessoa a cada 7 metros quadrados.

Atenção: Deverá ser afixado em local visível no acesso ao templo (pavimento da nave principal) uma placa informando a lotação máxima do local. Até a regulamentação pelo CBMRS, sugerimos que utilize placa de fundo verde com letras brancas do tipo fotoluminescente. Esta placa é obrigatória no acesso de subsolo, dos salões de festas das igrejas, bem como das tendas evangélicas (Art. 28, Dec. 51.803/14).

4. Como Dimensionar as Saídas

Utilizaremos aqui o balizamento trazido pela Resolução Técnica - RT nº 11, parte 1, do CBMRS (2016).

A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, e outros, é dada pela seguinte fórmula: “N” (número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro) será igual a “P” (população calculada conforme já explicado) dividido por “C” (capacidade da unidade de passagem).

Unidade de passagem (UP) é a largura mínima para a passagem de uma fila de pessoas, fixada em 0,55 m. A capacidade de uma unidade de passagem é o número de pessoas que passa por esta unidade em 1 min.

Para as igrejas (F-2), salões de festas das igrejas (F-12) e escolas (E), a capacidade da unidade de passagem “C” é a seguinte:

- a) Portas: 100
- b) Acessos e descargas: 100
- c) Escadas e rampas: 75

Se considerarmos uma igreja térrea com uma população calculada em 300 pessoas, logo “N” = “P” (população: 300) dividido por “C” (coeficiente para portas, neste caso 100). Como resultado, teremos “N” = 3. Isso significa que este templo necessita de 3 Unidades de Passagem (UP), lembrando que cada UP é fixada em 0,55 m, precisaríamos de 1,65 metro de vão-livre de porta de saída (devendo ser considerado o mesmo vão-livre para corredores que dão acesso à saída).

Porém não é só isso que deve ser observado. Note também:

- a) Para escolher os locais das saídas deve ser observada, também, a distância máxima a percorrer⁷;

7 DISTÂNCIA MÁXIMA A PERCORRER. Ocupações “E” (escolas) e “F-2” (templos): Quando houver apenas 1 saída, no térreo a distância máxima que uma pessoa pode caminhar da parte mais longe/distante até chegar na rua deve ser de no máximo 40 metros; subsolo e demais pavimentos no máximo 30 metros até o espaço livre exterior. Quando houver mais de 1 saída, no térreo no máximo 50 metros até o espaço exterior; subsolo e demais pavimentos no máx-

- b) Que mesmo considerando uma UP 0,55 m as portas deverão ter as seguintes dimensões mínimas de luz:
- 80 cm, sempre que o resultado de N for igual ou inferior a 01 UP;
 - 1,00 m, equivalendo a duas unidades de passagem;
 - 1,60 m, equivalendo a três unidades de passagem;

Observação: As portas com dimensão maior que 1,50 m deverão possuir duas folhas.

- Para alcançar o número de UP necessárias pode-se dividir em duas ou mais portas. Considerando a característica de nossos cultos, calcule sempre portas em maior número e com maior vão-livre de luz possível;
- Poderemos ter apenas 01 porta de saída na igreja desde que a largura dessa porta atenda à população calculada e, também, que da parte mais distante dessa porta, por exemplo da galeria, da parede atrás do púlpito ou de outra sala mais distante da única porta, uma pessoa consiga alcançar a parte externa caminhando uma distância⁸ de até 40 metros - em se tratando da nave do templo localizada no pavimento térreo.

imo 40 metros até o espaço livre exterior. Ocupações “F-12” (salões de festas das igrejas): a distância máxima a ser percorrida por uma pessoa da parte mais distante até alcançar a rua (lugar seguro) deve ser de até 30 metros, independentemente do número de saídas.

8 Ibidem.

Para os salões de festas das igrejas (F-12) deverá haver mais de uma saída de emergência, sendo que estas deverão situar-se em paredes diversas, com o afastamento mínimo de 10 metros.

4.1. Portas Abrindo no Sentido do Trânsito da Saída.

Todas os espaços onde a população calculada seja igual ou superior a 50 pessoas, as portas devem abrir no sentido do trânsito da saída.

4.2. Ferragem do Tipo Antipânico

Quando a população total da edificação for superior a 200 pessoas, as portas dos corredores, dos acessos e descargas das escadas e as portas de acesso ao espaço livre exterior térreo deverão possuir barra antipânico, conforme ABNT NBR 11785.

Estão isentas da instalação da barra antipânico, as portas sem sistema de travamento (maçaneta) e que permitam a sua abertura apenas com a aplicação de uma força na folha da porta.

É permitida a colocação de fechadura para a segurança patrimonial, a qual somente poderá ser trancada quando não houver atividades da igreja.

4.3. Portas de Segurança Patrimonial do tipo “Enrolar”, “Correr” ou de “Gradis”

Para as igrejas (exceto salões de festas), os vãos das portas de saídas de emergência na comunicação direta com o espaço livre exterior térreo, poderão ser dotados unicamente de portas de segurança patrimonial do tipo “enrolar”, “correr” ou de “gradis”, ficando estas portas dispensadas de abrirem no sentido do fluxo do trânsito de saída e de instalarem barra antipânico, **desde que sejam mantidas totalmente abertas durante todo o horário dos cultos e mediante compromisso do atendente da congregação através de termo de responsabilidade:**

O formulário contém o seguinte texto:

Atesto que as portas de corrimão de madeira ou de plástico, utilizadas na segurança patrimonial e localizadas junto à porta (abertura) de saída de emergência (saída final) de utilização exclusiva de (abertas) _____ nº _____, localizada na _____ nº _____, aprovada nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, permanecerão totalmente abertas durante o horário de funcionamento da edificação e somente serão fechadas quando não houver a permanência de pessoas em seu interior.

Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

_____ de _____ de 20__

Nome: _____
Endereço: _____
Assinatura/Responsável pelo ato

“Atesto que as portas de correr, de enrolar ou de gradil, utilizadas na segurança patrimonial e localizadas junto à porta (abertura) de saída de emergência (saída final) da igreja situada na rua, PPCI aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº, permanecerão totalmente abertas durante o horário de funcionamento da igreja e somente serão

fechadas quando não houver a permanência de pessoas em seu interior. Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.”

4.4. Portas de Correr Horizontal

É permitido o uso de porta de correr horizontal quando a população total da edificação for igual ou inferior a 50 pessoas e nas portas das salas com capacidade igual ou inferior a 50 pessoas.

4.5. Portas de Vidro

Permite-se o uso em igrejas, exceto para os salões de festas ou sociais, desde que o vidro seja de segurança (comprovado através de laudo) conforme a NBR 7199 da ABNT, respeitando as exigências específicas de resistência ao fogo, quando couber e abrindo no sentido da saída.

Para a utilização de ferragens do tipo antipânico a porta já deverá ser solicitada de fábrica com as furações ou adaptações necessárias.

5. Outros Requisitos para as Saídas

5.1. Rampas

O uso de rampas é obrigatório sempre que não for possível dimensionar corretamente os degraus da escada e nas rotas de saída horizontal, quando o desnível não permitir a instalação mínima de três degraus.

As rampas devem possuir corrimãos em ambos os lados e guarda-corpos se for o caso.

Devem possuir pisos antiderrapantes.

Os demais requisitos de acessibilidade devem ser observados na legislação municipal onde está instalada a igreja.

5.2. Escadas para Galerias

- a) As escadas deverão ter a largura mínima de 0,80 m, desde que a população nestes locais seja inferior a 20 pessoas, com altura da escada não superior a 3,70 m;
- b) Ter os pisos em condições antiderrapantes e que assim permaneçam com o uso;
- c) Ser dotadas de corrimãos, bastando apenas um corrimão nas escadas com largura inferior a 1,10 m e dispensando-se corrimãos intermediários;
- d) Ser dotadas de guardas em seus lados abertos, com vãos-livres das longarinas ou balaústres de no máximo 15 cm.

5.3. Escadas em Geral

Devem possuir corrimãos e guarda-corpos, observadas as exigências das normas vigentes. Os corrimãos não podem ter cantos vivos. Devem possuir diâmetro de no mínimo 3,8 cm e no máximo 6,5 cm. Devem estar afastados das paredes em no mínimo 40 cm e estarem a uma altura do piso acabado de 80 cm a 92 cm.

Os guarda-corpos devem possuir altura mínima de 1,05 m em relação ao piso acabado, com longarinas e balaústres de no máximo 15 cm de espaçamento.

Os pisos das escadas devem ter condições antiderrapantes.

6. Sinalização de Saída

Em caso de sinistro, as pessoas devem ser capazes de identificar rapidamente as saídas, bem como a localização dos equipamentos de proteção contra incêndios. Para isso, precisamos atender o que estabelece a NBR 13434 da ABNT.

Não podemos utilizar placas vendidas em livrarias ou papelarias, que não são certificadas. Muitas empresas que comercializam extintores também vendem placas não certificadas, as quais não devem ser utilizadas nos templos.

No momento da compra, exija o certificado de aprovação das placas que está adquirindo para a igreja, pois poderão ser exigidas por ocasião da vistoria pelo Corpo de Bombeiros.

As placas de saída devem possuir a inscrição “SAÍDA” em letras brancas com tinta fotoluminescente, escritas sobre fundo verde.



7. Sinalização de Equipamentos

Todos os equipamentos de prevenção e proteção contra incêndios devem possuir sinalização de acordo com a NBR 13434 da ABNT.

8. Extintores de Incêndio Portáteis

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul utiliza os critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco de incêndio por meio de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas estabelecidos na Resolução Técnica CBMRS n.º 14/2016.



Os extintores serão dimensionados no PPCI ou PSPCI pelo engenheiro ou arquiteto da igreja, para depois serem adquiridos e instalados nos locais indicados pelo profissional que elaborou o plano.

Para cada classe há uma distância a ser percorrida até alcançar o equipamento.

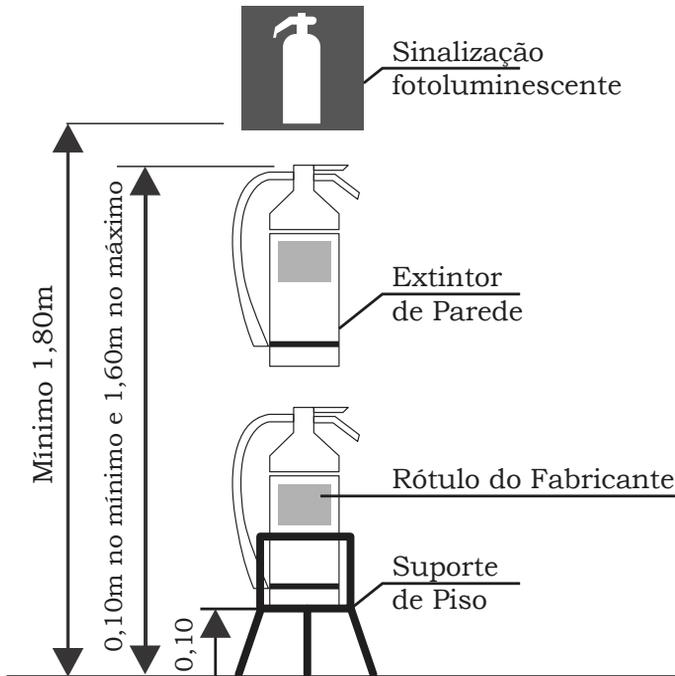
Atenção: Deve haver, no mínimo, um extintor de incêndio adequado à(s) classe(s) de incêndio existente(s) no local, **distante a não mais de 5 m da porta de acesso da entrada principal do templo**, da entrada

do pavimento ou entrada da área de risco de incêndio. Recomenda-se extintor do tipo PQS ABC 4 Kg.

Quanto ao risco de incêndio, os templos religiosos são classificados como de risco baixo. Logo, para calcularmos **a distância máxima a ser percorrida até alcançar um extintor pode ser de até 25 metros.**

Importante que permaneçam nos locais onde foram previstos e não sejam trocados de lugar.

Os extintores não devem ser utilizados para porta objetos, nem devem ficar escondidos.



A placa de sinalização do extintor deve conter apenas o pictograma do equipamento, e deve possuir certificação por órgão oficial, p.ex. INMETRO ou outro órgão credenciado.

Veja através da figura anterior os requisitos para instalação.

9. Penalidades Previstas na Legislação de Prevenção de Incêndios

A Lei Complementar nº 14.376/13 foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 51.803/14. Posteriormente foi publicada a Resolução Técnica CBMRS nº 34, que trata das penalidades e suas aplicações das infrações afetas ao descumprimento das normas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio.

As penalidades previstas são: advertência, multa e multa diária e interdição.

Deixar de apresentar o PPCI/PSPCI ou instalar de forma incompleta ou deficiente uma medida preventiva ou sistema de segurança antes da emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI é considerada uma infração média. Já uma infração que ocorrer após a emissão do APPCI é considerada grave. Gravíssimas são as infrações que expuserem terceiros ao perigo. Agrava a situação das igrejas em caso de cometimento de infrações, pois elas estão no grupo “F” (locais de reunião de público). Portanto, por se tratar de

reunião de público, as multas quando aplicadas são em dobro em relação às demais ocupações.

A pena de multa será aplicada quando cometidas infrações de natureza média, grave ou gravíssima, na seguinte forma: I – infrações de natureza média: R\$ 1.000,00; II – infrações de natureza grave: R\$ 1.500,00; III – infrações de natureza gravíssima: R\$ 2.000,00.

9.1. Casos de Interdição

A interdição será aplicada quando persistir a irregularidade constatada, mesmo após a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

Quando a situação justificar, pela iminência de risco à vida ou à integridade física de pessoas, o CBMRS ou o município, no âmbito de suas competências, efetuará a interdição ou embargo imediato, total ou parcial. O responsável pela edificação será notificado através do Auto de Interdição ou Embargo para cumprir as exigências apresentadas, permanecendo o local interditado ou embargado até o cumprimento integral das exigências ou julgamento favorável do recurso interposto pelo interessado.

10. Orientações Finais

Antes de contratar um profissional para elaborar o PPCI, PSPCI ou CLCB, acesse <http://www.bombeiros.rs.gov.br/inicial>, clique em “segurança contra incêndio”.

Além de toda legislação atualizada, está também disponível o link para acesso ao MSCl, que é o sistema de cadastramento e consulta de processos.

Na mesma página é possível assistir vídeos com tutoriais orientando o preenchimento do CLCB e PSPCI, para os quais se dispensa a contratação de profissional, restando apenas a instalação dos sistemas necessários.

Não instale equipamentos sem saber quais são exigidos por lei. Há comerciantes que induzem igrejas a comprarem extintores maiores que a capacidade exigida, alegando que a diferença no valor do investimento é baixa. Porém não falam que o valor da recarga no ano seguinte é mais caro.

Acesse <https://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> e descubra:



Sugerimos que a própria secretaria da igreja faça o cadastro no site do Corpo de Bombeiros. Não deixe a igreja

refém de uma empresa ou de um profissional. Quando da renovação somente necessitará de novo projeto caso tenha executado alguma alteração na área edificada (aumento de área, alteração de layout ou ocupação).

Não há necessidade de despachantes. Crie uma planilha com a data de vencimento dos alvarás de cada congregação e oriente a secretaria para o acompanhamento constante, solicitando as renovações necessárias com antecedência mínima de 02 meses.

Por fim, faça sempre no mínimo 03 orçamentos e de preferência com empresas referenciadas. Você se surpreenderá com a diferença de preços, inclusive de produtos de mesma marca.

A segurança da Igreja também é nossa preocupação.

Conselho de Educação, Cultura e Família da CIEPADERGS: a prevenção como uma vertente da educação.

Referencial Bibliográfico

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande Do Sul. RESOLUÇÕES TÉCNICAS. Disponível em: <<http://www.bombeiros.rs.gov.br/resolucoes-tecnicas>>.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. LEI Nº 14.376. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lec%20n%C2%BA%2014.376.pdf>>.

_____. DECRETO Nº 51.803. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2051.803.pdf>>.

Causas Comuns de Incêndios

A Lei de Prevenção de Incêndios

Como Calcular a População

Como Dimensionar as Saídas

Outros Requisitos para as Saídas

Sinalização de Saída

Sinalização de Equipamentos

Extintores de Incêndio Portáteis

**Penalidades Previstas na Legislação
de Prevenção de Incêndios**

**CONVENÇÃO DE IGREJAS EVANGÉLICAS
E PASTORES DA ASSEMBLEIA DE DEUS
NO RIO GRANDE DO SUL**